



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO N°. 002/2018 SEMUSA-PMC-SRP-PP

TERMO DE CONTRATO N°. 002/2018, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.001/2018 SEMUSA-PMC-SRP-PP, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PA**, Estado do Pará, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.674.805/0001-37, sediada na Praça Coronel Horácio, n°. 94, Bairro Centro, CURUÇÁ-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, Brasileira, viúva, Portadora da Cédula de Identidade n°. 1215800 SSP/PS, e inscrita no CPF/MF sob o n°. 121.940.342-34, residente e domiciliada na Travessa Quinze de Novembro, 73, Centro, no município Curuçá/PA e, do outro lado, a empresa **MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.821.396/0001-51, com sede instalada na Avenida Barão do Rio Branco, n°. 876, Bairro Novo Olinda, CEP: 68.742-000-Castanhal/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr^a. **GESSICA MAYARA MOTA CRUZ**, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade n°. 65527 (MTE/PA), e inscrita no CPF/MF sob o n°. 017.398.742-77, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições que adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento trata da Contratação de pessoa jurídica para a eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos, a Fim de Suprir as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e das Unidades de Saúde do Município de Curuçá**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de **R\$ 183.311,85 (Cento e Oitenta e Três Mil Trezentos e Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, referentes aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MIN	QTD. MAX	VALOR UNITÁRIO	MARCA	V. TOTAL
1	Abaixador de Língua Pacote com 50 unidades	UNI	20	101	R\$ 5,10	Theoto	R\$ 515,10
3	Adesivo Esmalte/Dentina monocomponente	UNI	20	101	R\$ 71,80	Dentsply	R\$ 7.251,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, n°. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	fotopolimerizável (Frasco 5 ml).						
4	Agente Hemostático constituído de fibrina puríssima extraída do plasma do sangue bovino na forma de cubinhos (Caixa com 20 unidades).	UNI	20	101	R\$ 67,00	Maquira	R\$ 6.767,00
6	Água Oxigenada Volume 10 com (1 Litro)	UNI	40	28	R\$ 8,80	Rioquimica	R\$ 246,40
9	Algodão em Roletes Dentais (Pacote com 100 unidades).	UNI	80	504	R\$ 3,40		R\$ 1.713,60
11	Anestésico Local Injetável com vaso constritor, tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de lidocaína 3% com noriprinefrina 1/50 (Caixa com 50 tubetes).	UNI	92	403	R\$ 63,70	DLA	R\$ 25.671,10
14	Anestésico Tópico de uso odontológico benzocaína 20% (Frasco).	UNI	20	101	R\$ 14,15	DFL	R\$ 1.429,15
15	Babador Dupla Face (Pacote).	UNI	20	168	R\$ 28,00	SKY	R\$ 4.704,00
16	Broca Esférica N°8 para uso cirúrgico, carbide autoclavável, esterilizada e embalada em blister.	UNI	20	101	R\$ 19,30	Option	R\$ 1.949,30
17	Broca Cônica Denteada Cirúrgica A.R. 701C para uso cirúrgico, carbide, autoclavável, esterilizada e embalada em blister, haste longa.	UNI	20	101	R\$ 26,80	Option	R\$ 2.706,80
18	Broca Cônica Denteada Cirúrgica A.R. 702C para uso cirúrgico, carbide, autoclavável, esterilizada e embalada em blister, haste longa.	UNI	20	101	R\$ 26,80	Option	R\$ 2.706,80
22	Broca de Aço, de baixa rotação CA n.º 2. Fabricada em aço carbono DIN 12516 NOS comprimento de 22,5mm	UNI	10	30	R\$ 17,40	Option	R\$ 522,00
23	Broca de Aço, de baixa rotação CA n.º 5. Fabricada em aço carbono DIN 12516 NOS	UNI	10	30	R\$ 17,40	Option	R\$ 522,00
24	Caixa Coletora, para materiais perfuro cortantes, de 3litros	UNI	8	26	R\$ 6,15	Grandec	R\$ 159,90
25	Cimento ZOE (pó), frasco com 38g	UNI	10	50	R\$ 29,50	SS White	R\$ 1.475,00
27	Cimento Endodontico	CIXA	7	36	R\$ 170,00	Dentsply	R\$ 6.120,00
28	Pacote de Compressa de Gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 9 fios 100% algodão não, de alta absorção. Pacote com 500 compressas. peso mínimo de 300 g o pct.	UNI	40	202	R\$ 11,00	MB Textil	R\$ 2.222,00
29	Caixa Coroa de ABLEH, pré fabricada de acetato para reconstrução dental pediátrica, com 5 unidades	UNI	2	8	R\$ 32,50	TDV	R\$ 260,00
30	Caixa Cunha Cervical, pequena, inter-dental, de madeira, anatômicas, pré-moldadas, com acabamento perfeito e sem arestas, com 100	UNI	2	8	R\$ 26,50	Iodontec	R\$ 212,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

33	Escova Montada para Profilaxia para contra ângulo. Forma cilíndrica tipo taça com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, estéreis, embaladas individualmente, em forma de blister.	UNI	50	672	R\$ 2,80	Preven	R\$ 1.881,60
35	Esponja Hemostática, caixa com 40	UNI	4	34	R\$ 70,00	Maquira	R\$ 2.380,00
37	Fio de Sutura Agulhado Mononylon 4.0, caixa com 24 unidades, para agulha ½.	UNI	20	101	R\$ 41,50	Technofio	R\$ 4.191,50
38	Fio de Sutura Agulhado Mononylon 4.0, caixa com 24 unidades para agulha 3/8	UNI	20	101	R\$ 41,50	Technofio	R\$ 4.191,50
39	Fio de Sutura Agulhado Mononylon 5.0, caixa com 24 unidades com agulha ½	UNI	20	101	R\$ 41,50	Technofio	R\$ 4.191,50
40	Fio de Sutura Agulhado Mononylon 5.0, caixa com 24 unidades com agulha 3/8 a ½	UNI	20	101	R\$ 41,50	Technofio	R\$ 4.191,50
42	Fita de Poliéster, caixa com 50	UNI	20	51	R\$ 4,80	Quimidrol	R\$ 244,80
45	Formocresol contendo 19% de formaldeído e 35% de cresol, frasco com 10 ml.	UNI	2	9	R\$ 16,00	Maquira	R\$ 144,00
46	Fosfato de Zinco (líquido), frasco com 10 ml	UNI	5	17	R\$ 26,90	SS White	R\$ 457,30
47	Fosfato de zinco (pó), frasco com 28 g	UNI	5	17	R\$ 26,90	SS White	R\$ 457,30
48	Gorro de Proteção, com elástico, descartável, atóxico, 100% polipropileno, não estéril, caixa com 100	UNI	20	101	R\$ 12,40	Descarpack	R\$ 1.252,40
50	Hidróxido de Cálcio tipo PA, frasco com 10 g	UNI	2	9	R\$ 10,50	Biodinamica	R\$ 94,50
51	Hipoclorito de Sódio 2,5% (1 Litro).	UNI	2	9	R\$ 11,50	Iodontosul	R\$ 103,50
52	Kit de Cimento de Hidróxido de Cálcio pasta/pasta. Kit contendo pasta base e pasta catalizadora.	UNI	6	18	R\$ 35,50	Techniw	R\$ 639,00
53	Kit Ionômero de Vidro para restauração. Líquido - Constituído de água com no mínimo 8ml. Pó - Constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com auto conteúdo de fluoretos, ácido congelado seco incorporado a o pó. Mínimo 10 g, de cor universal.	UNI	40	204	R\$ 82,00	SS White	R\$ 16.728,00
54	Kit de discos de lixa para polimento (varias granulações e tamanhos).	CAIXA	20	51	R\$ 100,00	Dentscare	R\$ 5.100,00
57	Lâmpada 14 X 35 W p/ fotopolimerizador	UNI	2	9	R\$ 105,00	Sismatec	R\$ 945,00
58	Lubrificante Spray, com bico adaptador, frasco contendo n°. de lote, data de fabricação e validada de Mínimo de 2 anos após a entrega no almoxarifado, frasco com 200ml	UNI	2	9	R\$ 49,00	Maquira	R\$ 441,00
59	Luva de Látex para procedimentos, produzida com látex natural, hipoalérgica, pulverizada, não estéril,	UNI	50	403	R\$ 21,00	Supermax	R\$ 8.463,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	levemente pulverizada, ambidestra de uso único, Tamanho P, caixa com 100.						
60	Luva de Látex para procedimentos, produzida com látex natural, hipoalérgica, pulverizada, não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, Tamanho M, caixa com 100.	UNI	25	201	R\$ 21,00	Supermax	R\$ 4.221,00
62	Matriz de Aço com 5 mm de largura, rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo Toflemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: Rolo com no mínimo 0,5 metros	UNI	5	26	R\$ 4,40	Maquira	R\$ 114,40
63	Matriz de Aço com 7 mm de largura, rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo Toflemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: Rolo com no mínimo 0,5 metros	UNI	5	26	R\$ 4,40	Maquira	R\$ 114,40
65	Moldeiras em Cera de 6 a 12 anos, caixa com 50	UNID	16	72	R\$ 58,00	Preven	R\$ 4.176,00
67	Pasta Profilática, contendo flúor com sabor e consistência cremosa, com componentes abrasivos extra finos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte, tubo com no mínimo 90 g	UNI	35	135	R\$ 15,50	Maquira	R\$ 2.092,50
68	Pedra para Afiar Instrumentos, uso odontológico, com anatomia especificada para afiação de instrumentos periodontais, tipo pedra Flat índia, com granulação média. Medidas 10 x 2.5x 1,25 (tolerância até 5 mm) cada pedra, Embalada individualmente.	UNI	2	9	R\$ 9,00	Norton	R\$ 81,00
70	Placa de Vidro para Espatulação de Materiais de 10mm de espessura	UNI	25	200	R\$ 20,00	Golgran	R\$ 4.000,00
79	Ponta Diamantada 3118F A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101	R\$ 9,50	Microdont	R\$ 959,50
80	Ponta Diamantada 3195F A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101	R\$ 9,50	Microdont	R\$ 959,50
82	Pote Dappen de vidro	UNI	6	26	R\$ 6,40	Maquira	R\$ 166,40
83	Pote Dappen Plástico	UNI	4	17	R\$ 5,00	Maquira	R\$ 85,00
84	Produto para obturação provisória à base sintética (resina). Produto para selamento endodôntico temporário, com presa catalisada pela saliva, frasco com no mínimo 24 g	UNI	2	9	R\$ 136,00	Technew	R\$ 1.224,00
85	FVPI 10% (1% de iodo ativo) Degermante, contendo 1000 ml	UNI	5	51	R\$ 42,00	Vic Pharma	R\$ 2.142,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

86	PVPI 10% (1% de iodo ativo) Tópico, contendo 1000 ml	UNI	5	51	R\$ 41,90	Vic Pharma	R\$ 2.136,90
90	Frasco de Selante para Fóssula e Fissura, ativado quimicamente 2,5 do A.	UNI	20	101	R\$ 65,50	Preven	R\$ 6.615,50
91	Frasco de Selante para Fóssula e Fissura, ativado quimicamente 2,5 de C.	UNI	20	101	R\$ 65,50	Preven	R\$ 6.615,50
92	Solução a Base de Glutaraldeído a 2%, contendo 1000 ml, validade 28 dias.	UNI	20	101	R\$ 27,50	Rioquimica	R\$ 2.777,50
95	Tira de Lixa de Aço, abrasivas com 4 mm para acabamento de restauração resistente a ruptura, quando da sua utilização o abrasivo não deve sair facilmente da tira da aço. Embalagem com 12 unidades	CAIXA	7	51	R\$ 23,00	Preven	R\$ 1.173,00
96	Tira de Lixa Especial para Polimento Cervical de Restaurações de Resina composta, composição à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, com base resistente flexível, com 2 níveis abrasividade na mesma tira (media/fina), com centro neutro, caixas com no mínimo 150 tiras	CAIXA	5	51	R\$ 11,00	Preven	R\$ 561,00
97	Verniz com Flúor, agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto sódio (2,26% de flúor). Base de resina natural, frasco com no mínimo 10 ml cada	UNI	4	17	R\$ 53,40	Dentsply	R\$ 907,80
98	Cartela Plástica de radiografia com 02 furos.	UNI	3	10	R\$ 3,50	Maquira	R\$ 35,00
99	Colgadura Pequena	UNI	2	5	R\$ 11,50	Iodontech	R\$ 57,50
100	Porta Algodão	UNI	1	4	R\$ 64,50	Fava	R\$ 258,00
101	Porta Resíduo	UNI	1	4	R\$ 64,50	Fava	R\$ 258,00
102	Frasco de Fixador	UNI	1	2	R\$ 23,00	Kodak	R\$ 46,00
103	Cimento Provisório Tipo Cimpat, Citodur ou SIMI, embalagem com 25g.	UNI	1	1	R\$ 38,00	TVD	R\$ 38,00
104	Ejetores de Saliva Descartáveis pacote com 100 unidades	UNI	1	1	R\$ 60,00	Biodont	R\$ 60,00
105	Posicionador Radiográfico Tipo Hanshin	UNI	1	1	R\$ 102,00	Prisma	R\$ 102,00
106	Pinças Clínicas de ponta estriada	UNI	3	10	R\$ 22,90	ABC	R\$ 229,00
107	Exploradores n°. 5	UNI	3	10	R\$ 20,00	Welfare	R\$ 200,00
108	Exploradores Reto	UNI	3	10	R\$ 20,00	Welfare	R\$ 200,00
109	Espelhos Clínicos n°.05	UNI	3	10	R\$ 10,90	Indusbello	R\$ 109,00
110	Escariadores Duplos n° 19	UNI	3	10	R\$ 3,00	Golgran	R\$ 30,00
111	Espátulas De Inserção n°. 01	UNI	1	2	R\$ 19,00	Indusbello	R\$ 38,00
112	Sondas Periodontais	UNI	1	2	R\$ 57,00	Golgran	R\$ 114,00
113	Seringas Tipo Carpule	UNI	3	10	R\$ 67,00	Golgran	R\$ 670,00
114	Pinça Tipo "Mosquito"	UNI	1	4	R\$ 42,00	Prata	R\$ 168,00
115	Porta Agulha	UNI	1	4	R\$ 84,00	Harbo	R\$ 336,00
116	Caixas e bandejas INOX	UNI	3	10	R\$ 43,00	Fame	R\$ 430,00
118	Caixas de Aço de aproximadamente 20x10x5cm perfurada (para autoclave)	UNI	1	2	R\$ 71,00	Fame	R\$ 142,00
119	Perfurador de Ainsworth	UNI	1	1	R\$ 139,00	Golgran	R\$ 139,00
120	Pinça PALMER	UNI	1	1	R\$	Prisma	R\$ 115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, n°. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

					115,00		
121	Arco de Östby	UNI	1	3	R\$ 15,00	Prisma	R\$ 45,00
122	Caixa de Lençol de Borracha	UNI	3	10	R\$ 44,00	Endo Points	R\$ 440,00
123	Grampos n°. 211	UNI	1	3	R\$ 26,00	Golgran	R\$ 78,00
124	Grampos n°. 210	UNI	1	3	R\$ 26,00	Golgran	R\$ 78,00
125	Grampos n°. 209	UNI	1	3	R\$ 26,00	Golgran	R\$ 78,00
126	Grampos n°. 206	UNI	1	3	R\$ 26,00	Golgran	R\$ 78,00
127	Grampos n°. 203	UNI	1	3	R\$ 26,00	Golgran	R\$ 78,00
128	Grampos n°. 204	UNI	1	3	R\$ 26,00	Golgran	R\$ 78,00
129	Grampos n°. 12ª	UNI	1	3	R\$ 26,00	Golgran	R\$ 78,00
130	Grampos n°. 13ª	UNI	1	3	R\$ 26,00	Golgran	R\$ 78,00
131	Grampos n°. 14ª	UNI	1	3	R\$ 26,00	Golgran	R\$ 78,00
132	Tiras de Lixa de Aço	PACOTE	1	2	R\$ 12,00	Maquira	R\$ 24,00
133	Bloqueador Gengival (tipo Topdam ou Gingidam)	UNI	1	1	R\$ 31,00	Dentalville	R\$ 31,00
134	Seringa Descartável com rosca luer para Hipoclorito de sódio de (10 ml).	UNI	10	50	R\$ 0,40	SR	R\$ 20,00
135	Seringa Descartável com rosca luer para EDTA de (5 ml).	UNI	10	50	R\$ 0,30	SR	R\$ 15,00
136	Seringa de Endo PTC Leve	UNI	10	20	R\$ 35,80	Biodinamica	R\$ 716,00
138	Tamboréis com refis de espuma	UNI	1	4	R\$ 28,90	Prisma	R\$ 115,60
139	Ponta Irrisonic	UNI	1	2	R\$ 260,00	Incomepe	R\$ 520,00
140	Ponta Cônica Inteira Lisa para preparo de entrada do canal com irrigação (E8 Helse)	UNI	4	12	R\$ 66,00	Incomepe	R\$ 792,00
141	Kit de irrigação/aspiração	UNI	3	10	R\$ 38,00	Incomepe	R\$ 380,00
142	Microaspirador Plástico à vácuo autoclaváveis (Caixa com 20 unidades).	UNI	3	10	R\$ 80,00	Incomepe	R\$ 800,00
144	Ponta para Aspiração Plástica autoclavável, de calibre 2,0 mm	UNI	1	2	R\$ 44,00	Incomepe	R\$ 88,00
145	Ponta para Irrigação 27ga, de calibre 0,40 mm (para irrigação)	UNI	3	10	R\$ 14,50	Incomepe	R\$ 145,00
146	Ponta para Irrigação 25 ga, de diâmetro 0,50 mm	UNI	3	10	R\$ 14,50	Incomepe	R\$ 145,00
147	Ponta para Irrigação 27ga, de calibre 0,40 mm (para irrigação).	UNI	3	10	R\$ 14,50	Incomepe	R\$ 145,00
148	Ponta para Irrigação 25 ga, de diâmetro 0,50 mm	UNI	1	3	R\$ 14,50	Incomepe	R\$ 43,50
150	Ponta Esféric Diamantada FG n°. 1013	UNI	3	10	R\$ 9,90	Option	R\$ 99,00
151	Ponta Esféric Diamantada FG n°. 1014	UNI	3	10	R\$ 9,90	Option	R\$ 99,00
152	Ponta Esféric Diamantada FG n°. 1015	UNI	3	10	R\$ 9,90	Option	R\$ 99,00
153	Ponta Esféric Diamantada FG n°. 1016	UNI	3	10	R\$ 9,90	Option	R\$ 99,00
154	Ponta Esféric Diamantada FG n°. 1014 HL	UNI	3	10	R\$ 9,90	Option	R\$ 99,00
155	Ponta Esféric Diamantada FG n°. 1016 HL	UNI	3	10	R\$ 9,90	Option	R\$ 99,00
156	Troncocônica Diamantadas n°. 3083	UNI	3	10	R\$ 22,80	Microdont	R\$ 228,00
158	Broca de Gates Glidden n°. 1 de 32 mm	UNI	2	5	R\$ 27,50	Dentsply	R\$ 137,50
159	Broca de Gates Glidden n°. 2 de 32 mm	UNI	2	5	R\$ 27,50	Dentsply	R\$ 137,50
160	Broca de Gates Glidden n°. 3 de 32 mm	UNI	2	5	R\$ 27,50	Dentsply	R\$ 137,50
161	Broca de Largo n°. 1	UNI	2	5	R\$ 28,50	Dentsply	R\$ 142,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

162	Broca de Largo n°. 2	UNI	2	5	R\$ 28,50	Dentsply	R\$ 142,50
163	Broca de Largo n°. 3	UNI	2	5	R\$ 28,50	Dentsply	R\$ 142,50
164	Broca LA Axxess n°. 1	UNI	2	5	R\$ 70,00	Option	R\$ 350,00
165	Lima Tipo K manual n°. 08 de 21 mm	CAIXA	2	2	R\$ 92,00	Quantity	R\$ 184,00
166	Lima Tipo K manual n°. 10 de 21 mm	CAIXA	2	2	R\$ 63,00	Quantity	R\$ 126,00
167	Lima Tipo K manual n°. 15 de 21 mm	CAIXA	2	2	R\$ 63,00	Quantity	R\$ 126,00
168	Lima Tipo K manual n°. 08 de 25 mm	CAIXA	1	1	R\$ 91,00	Quantity	R\$ 91,00
169	Lima Tipo K manual n°. 10 de 25 mm	CAIXA	1	1	R\$ 63,00	Quantity	R\$ 63,00
170	Lima Tipo K manual n°. 15 de 25 mm	CAIXA	1	1	R\$ 63,00	Quantity	R\$ 63,00
171	Lima Flex manual de 15 a 40 de 21 mm	CAIXA	1	1	R\$ 88,50	Quantity	R\$ 88,50
172	Lima Flex manual de 15 a 40 de 25 mm	CAIXA	1	1	R\$ 88,50	Quantity	R\$ 88,50
173	Lima Flex manual de 45 a 80 de 25 mm	CAIXA	1	1	R\$ 103,00	Quantity	R\$ 103,00
174	Lima Hedströen manual de 15 a 40 de 25 mm	CAIXA	1	1	R\$ 101,00	Quantity	R\$ 101,00
175	Placa de Vidro com uma das faces despolida	UNI	2	5	R\$ 26,80	Preven	R\$ 134,00
179	Caixa de Cone de papel absorvente de 15 a 40	CAIXA	5	5	R\$ 50,00	Biodinamica	R\$ 250,00
180	Caixa de Cone de papel absorvente de 45 a 80	CAIXA	5	5	R\$ 50,00	Biodinamica	R\$ 250,00
181	Jogo de Calçadores de Paiva	CAIXA	5	5	R\$ 56,00	Shenghua	R\$ 280,00
182	Pinça Tipo Perry	UNID	1	2	R\$ 20,00	ABC	R\$ 40,00
184	Tesoura MT 125	UNID	1	2	R\$ 50,00	ABC	R\$ 100,00
185	Minimaçarico com refil de gás butano	UNID	1	2	R\$ 140,00	Lite	R\$ 280,00
186	Cabo para Bisturi	UNID	1	3	R\$ 17,00	Prata	R\$ 51,00
187	Espátula n°. 24 flexível	UNID	1	5	R\$ 21,00	Indusbello	R\$ 105,00
188	EDTA (Frasco com 500 ml)	UNID	5	25	R\$ 215,00	Asfer	R\$ 5.375,00
189	Seringa de Hidróxido de Cálcio	UNID	1	2	R\$ 42,50	Biocal	R\$ 85,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2018, e término em 02 de fevereiro de 2019, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços n°. 001/2018 SEMUSA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2018

Órgão: 03-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.301.1209.2.184-Manutenção do PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.10-Material Odontológico

Órgão: 03-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio, n°. 70, Bairro Centro
Fone/fax:(91) 3722-1139 - CEP: 68.750-00
CNPJ. 05.171.939/0001-32
CURUÇÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.301.1205.2.190-Manutenção do Programa Saúde Bucal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.10-Material Odontológico

Órgão: 03-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.1101.2.105-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.10-Material Odontológico

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei; e

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93; e

6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretária Municipal de Saúde ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação em conformidade com o fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n°. 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n°. 8666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, e nas disposições constantes no Decreto n°. 3.555/200, Decreto n°. 7.892/13, Decreto n°. 5.450/2005, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota e não atestação para pagamento, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição do mesmo.

11.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.2.3. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos materiais fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento;

11.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF e perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços dos produtos não poderão ser reajustados na vigência deste contrato, conforme valores expressos na Ata de Registro de Preços nº. 001/2018 SEMUSA - PMC - PP - SRP, salvo por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, em consonância a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Fizer declaração falsa; e
- 13.1.7. Cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

13.3. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 Será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

- 13.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de CURUÇÁ/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Curuçá - Pará, 02 de fevereiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO
Contratante

MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA - EPP
CNPJ/MF n°. 05.821.396/0001-51
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF n°. _____ .

2ª. _____ . CPF n°. _____ .